



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO N.º 2.198
DE 29 DE JULHO DE 2020

“Regulamenta o Valor de Terra Nua – VTN no Município de Dumont”.

O Senhor **Alan Francisco Ferracini**, Prefeito Municipal de Dumont Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a instrução Normativa RFB nº 1939 de 16 de abril de 2.020, dispondo sobre a prestação de informação sobre o valor da Terra Nua – VTN à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Terra Nua – VTN, na zona rural do Município de Dumont, Estado de São Paulo, para fins de declaração do I.T.R. – Imposto Territorial Rural, ficará estipulado a partir do exercício de 2020 nos valores por hectare, abaixo discriminados:

I – Lavoura – aptidão boa: R\$ 45.810,75 (quarenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e setenta e cinco centavos) por hectare;

II– Lavoura – aptidão regular: R\$ 40.313,46 (quarenta mil, trezentos e treze reais e quarenta e seis centavos) por hectare;

III – Lavoura – aptidão restrita R\$ 37.965,67 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) por hectare;

IV– Lavoura – aptidão plantada: R\$ 35.617,89 (trinta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos) por hectare;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

V – Silvicultura ou pastagem natural: R\$ 33.500, 00 (trinta e três mil e quinhentos reais) por hectare;

VI – Preservação de fauna e flora: R\$ 33.000, (trinta e três mil reais) por hectare.

Art. 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À SECRETARIA PARA REGISTRAR, PUBLICAR E CUMPRIR.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 29 de Julho de 2020.**

**Alan Francisco Ferracini
Prefeito Municipal**

Registrado em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Chefe de Seção**